

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: hpj109gd  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  18/08/2020  Indicação nº 3499/2020  Protocolo nº 5825/2020</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Max Russi</p>		

**Indica a necessidade de aumento nas ações de repressão ao tráfico de anfetaminas.**

Nos termos do disposto nos arts. 154, VII, e 160 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 677, de 20 de dezembro de 2006), apresento à Mesa Diretora a presente **INDICAÇÃO**, para que seja remetida ao senhor Governador do Estado e ao senhor Secretário da Secretaria de Estado de Segurança Pública, sobre a necessidade de aumento nas ações de repressão ao tráfico de anfetaminas.

**JUSTIFICATIVA**

No último dia 12 de agosto, quarta-feira, a Polícia Rodoviária Federal apreendeu, no km 211 da BR 364, 114 comprimidos de anfetamina, popularmente conhecido como “rebite”.

Essa conhecida droga ilícita é da família das anfetaminas, que agem diretamente no sistema nervoso central e faz com que as capacidades físicas e psíquicas fiquem mais rápidas por um determinado tempo.

Com o objetivo de conseguir dirigir por várias horas sem parar, muitos motoristas usam as anfetaminas para criar essa resistência, porém muitos deles não sabem ou ignoram as consequências do rebite.

O rebite aumenta a frequência cardíaca e a pressão arterial. Em excesso, pode causar câimbras, espasmos musculares, alucinações visuais e auditivas. Na estrada, qualquer um desses sintomas pode ser fatal, tanto para o caminhoneiro que usa a droga quanto para os



outros motoristas que trafeguem na mesma rodovia.

Devido ao aparente aumento no uso dessa substância, envio a presente Indicação na intenção de requerer à SESP que coloque em prática políticas de aumento nas ações de repressão ao tráfico de anfetaminas, como medida de segurança para nossa população.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Agosto de 2020

**Max Russi**  
Deputado Estadual